



**Flávio Obino Fº**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Flávio Obino Filho  
Ana Lígia Horn  
Ana Tereza Carlin  
Angela Saraiva Adams  
Marlene Bovera Thom 20 02  
Antonio Job Barreto  
Cristiano Vitor Garcia & Associados  
Flávio Obino Fº Advogados Associados  
Rua do Saurinho, 1111  
Porto Alegre, RS

Ilmo. Sr. Dr.  
HERON DE OLIVEIRA  
D. D. Delegado Regional do Trabalho/RS.

18 de Setembro de 2007

SENAPRO	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO	
S E R V I C I O	46218.013844/2007-51

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - SEMAPI, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 005.179.02779-5, inscrito no CNPJ 91.345.231/0001-92, conjuntamente com o Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços Eletro-Eletrônicos do Estado do Rio Grande do Sul - SINDAT, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego Proc. nº 4600000162094, inscrito no CNPJ 97359881/0001-00, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos representantes autorizados pelas respectivas assembleias, realizadas em 25 de abril de 2007, na rua Lima e Silva 280, Porto Alegre, e em 10 de julho de 2007, na rua Pinto Bandeira nº 326, 2º andar, Porto Alegre-RS, respectivamente.

Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser depositado, registrado e arquivado, nos termos do inciso II, do art. 4º da Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2007.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - SEMAPI  
Cesar Augusto Bittencourt de Medeiros - CPF 270796350-04

P/p Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços Eletro-Eletrônicos do Estado do Rio Grande do Sul - SINDAT/RS  
Antônio Job Barreto - OAB/RS 19.550 - CPF 412.948.740-04



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

**Sindicato Profissional:** Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - SEMAPI, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 005.179.02779-5, inscrito no CNPJ 91.345.231/0001-92, neste ato representado pela Sr Cesar Augusto Bittencourt de Medeiros – CPF 270796350-04

**Sindicato Patronal:** Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços Eletro-Eletrônicos do Estado do Rio Grande do Sul - SINDAT/RS, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego Proc. nº 4600000162094, inscrito no CNPJ 97359881/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antônio Job Barreto - CPF 412948740-04

**Beneficiados:** empregados em empresas prestadoras de serviços eletro-eletrônicos do Rio Grande do Sul

### CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de maio de 2007 os salários dos empregados representados pela entidade profissional acordante serão reajustados em 4,74% (quatro inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), percentual este que incidirá sobre o salário de 1º de maio de 2006, resultante da convenção coletiva ora revista.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste salarial previsto no "caput" desta cláusula, incidirá sobre a parcela salarial até o valor equivalente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). A parcela excedente a esse valor será objeto de negociação entre o empregado e o empregador.

### CLÁUSULA 2ª - REAJUSTE SALARIAL PROPORCIONAL

A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base, será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data-base.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base da categoria, será



adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, com adição ao salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Admissão	Reajuste
MAI/06	4,74%
JUN/06	4,50%
JUL/06	4,41%
AGO/06	4,12%
SET/06	3,95%
OUT/06	3,56%
NOV/06	2,98%
DEZ/06	2,44%
JAN/07	1,83%
FEV/07	1,32%
MAR/07	0,82%
ABR/07	0,39%

### **CLÁUSULA 3ª - EMPREGADO NOVO**

Não poderá o empregado mais novo na empresa, por força da presente convenção, perceber salário superior ao mais antigo na mesma função.

### **CLÁUSULA 4ª - COMPENSAÇÕES**

Poderão ser compensados nos reajustes previstos na presente convenção os aumentos salariais, espontâneos ou coercitivos, concedidos durante o período revisando, exceto os provenientes de término de aprendizagem; implemento de idade; promoção por antigüidade ou merecimento; transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade; e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

### **CLÁUSULA 5ª - PISOS SALARIAIS**

A partir de 1º.MAI.07 ficam instituídos os seguintes pisos salariais para os empregados com jornada de 220 horas mensais: